

EDITAL DE INGRESSO Nº 02/2023/1 – CÂMPUS URUPEMA

A Diretora Geral do Câmpus Urupema do Instituto Federal de Santa Catarina torna de conhecimento público a abertura de inscrições destinadas a selecionar candidatos para reingresso no primeiro semestre de 2023 para realização do Trabalho de Conclusão de Curso do curso de Pós-Graduação em Tecnologia de Bebidas Alcoólicas *Latu senso* conforme cronograma deste edital.

1. DO CRONOGRAMA

1.1 As atividades e etapas mencionadas neste edital seguirão o cronograma abaixo:

Data	Evento
3 a 10 março de 2023	Período de inscrições online pelo link: em https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/691457?lang=pt-BR
13 a 14 março de 2023	Período de análise das solicitações pela coordenação
15 de março de 2023	Resultado parcial dos aprovados para reingresso
15 a 16 março 2023	Prazo para encaminhamento de recurso referente ao resultado parcial
17 de março 2023	Resultado final dos aprovados para reingresso
17 de março 2023	Envio de e-mail aos candidatos aprovados para confirmação de interesse na vaga
Até 20 de março 2023	Período para candidato responder ao e-mail confirmando interesse na vaga

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Para Reingresso poderão se inscrever alunos com matrícula cancelada no curso de Pós-graduação em Tecnologia de Bebidas Alcoólicas *Latu senso* e que tenham cursado com aproveitamento, todas as unidades curriculares do curso para o qual estão solicitando reingresso.

2.2 Não será aceito o reingresso de aluno cujo cancelamento de matrícula tenha ocorrido no primeiro semestre do curso, por transgressão disciplinar ou por matrícula condicional.

2.3 As vagas destinadas neste edital se referem a reingresso para conclusão do Trabalho de Conclusão de Curso. Não será aceito o reingresso de aluno que não integrou as unidades curriculares do curso.

2.4 O resultado do processo de reingresso será válido para o ingresso no primeiro semestre letivo de 2023.

3. DAS VAGAS

3.1 Serão abertas 3 vagas para reingresso.

3.2 O preenchimento das vagas ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

a) candidato com maior média das notas das UC do primeiro semestre;

- b) candidato com maior idade;
- c) sorteio (se necessário).

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição será feita exclusivamente pela Internet, conforme o cronograma estipulado neste edital no item 1.1.

4.2 As inscrições serão realizadas a partir do preenchimento de formulário eletrônico no *limesurvey*, disponível em <https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/691457?lang=pt-BR>

4.3 O IFSC não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento e envio do formulário eletrônico.

4.4 Não serão aceitas inscrições por outro meio que não seja o estipulado no item 4.1.

4.5 Ao formulário eletrônico deverão ser anexados os seguintes documentos, na seguinte ordem:

- a) Cópia digitalizada do RG e CPF;
- b) Cópia digitalizada do diploma de graduação;
- c) Histórico escolar (emitido no SIGAA) onde constam as Unidades Curriculares já cursadas pelo candidato do curso de especialização para o qual está solicitando reingresso.

4.6 A inscrição com a ausência da documentação que comprove os requisitos constantes nos itens deste edital será INDEFERIDA.

4.7 Caso o setor de Registro Acadêmico julgue necessário poderá, a qualquer momento, solicitar os documentos originais citados.

4.8 Em caso de dúvidas acerca do processo de inscrição neste Edital, o candidato poderá entrar em contato através do e-mail da coordenação esp.bebidasalcoolicas.urp@ifsc.edu.br e registro acadêmico ra.urp@ifsc.edu.br.

5. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 O processo seletivo compreenderá uma análise documental.

5.2 A seleção dos candidatos será realizada de acordo com os critérios estabelecidos no item 3.2 e dos demais pré-requisitos constantes neste edital.

6. DO RESULTADO E MATRÍCULA

6.1 O resultado será divulgado na data estabelecida no cronograma do item 1.1 no link <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-urupema/transferencias-e-retornos>

6.2 Caberá recurso ao resultado deste edital conforme estabelecido no cronograma do item 1.1.

6.2.1 O recurso deverá ser endereçado à Coordenação do Curso para o qual o candidato solicitou reingresso e enviado por e-mail, de acordo com o endereço de e-mail da coordenação que consta no item 4.8 deste edital.

6.2.2 O e-mail de recurso deverá conter no assunto: CANDIDATO REINGRESSO - NOME DO CURSO - RECURSO, e, no corpo do e-mail, pelo menos: identificação do candidato, curso para o qual realizou a inscrição, objeto do recurso e fundamentação.

6.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação dos resultados de todas as etapas deste edital no link <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-urupema/transferencias-e-retornos>

6.4 O candidato aprovado para reingresso deverá manifestar interesse na vaga conforme estabelecido no item 1.1, sendo automaticamente matriculado. A não efetivação da manifestação nos prazos estabelecidos acarretará a perda da vaga.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O candidato que mudar de endereço ou trocar seu número de telefone, após a inscrição, deverá, obrigatoriamente, informar ao setor de Registro Acadêmico do IFSC Câmpus Urupema, pelo endereço eletrônico ra.urp@ifsc.edu.br , sob pena de perda do direito de reclamação (preclusão de direito).

7.2 Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato omitido informações e/ou as tornadas inverídicas, fraudado e/ou falsificado documentos, o mesmo será eliminado do processo de ingresso.

7.3 A inscrição do candidato implica a tácita aceitação pelo mesmo das condições estabelecidas neste Edital, nos comunicados oficiais, ou em outros documentos que vierem a ser publicados, como também das decisões que possam ser tomadas pelo IFSC, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

7.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação de todas as etapas referentes ao processo seletivo no link <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-urupema/transferencias-e-retornos>, conforme cronograma do item 1.1.

7.5 O IFSC divulgará, sempre que necessário, adendos, normas complementares e avisos oficiais.

7.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral, Departamento de Ensino Pesquisa e Extensão do Câmpus Urupema do IFSC e Coordenadoria do Curso.

Urupema, 28 de fevereiro de 2023.

EVELISE ZERGER

Diretora-Geral IFSC Câmpus Urupema

Autorizada a publicação, conforme despacho eletrônico no documento nº
23292.006956/2023-87